



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2020

PREGÃO N° 060/2019.

PROCESSO N° 085/2019.

VALIDADE: 12 meses

Aos 08(oito) dias do mês de janeiro de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2019 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo n° 085/2019, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário **MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, localizado na rua R 5, n°105, quadra R 7, lote 9A no bairro Setor Oeste, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP: 74.125-070 cujo CNPJ é 27.927.653/0001-77, neste ato representado por Alessandro Martins Miguel, portador do CPF n° 788.729.281-68, conforme especificado:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preços de materiais de construção em geral e elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 060/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 060/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 060/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III- Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

IV- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III - Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III - **Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.**

IV - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

VI - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

VII - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VIII - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

IX - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

X - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

XI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

XII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

XIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

XIV - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a assinar da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 060/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	Licitante	Valor Total (R\$)
ITEM 01 ABRACA DEIRA NYLON 3X150MM	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	250,00
	2ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	382,00
	3ª classificação	D.P.R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	420,00
	Classificação		
ITEM 02 ABRACA DEIRA NYLON 480X200MM	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	507,50
	2ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	623,00
	3ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	644,50
	Classificação		
ITEM 03 ABRACA DEIRA NYLON 4 8X200MM	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	507,50
	2ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	623,00
	3ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	644,50
	Classificação		
ITEM 28 BASE COMPLE TA DE RELE PARA FOTOCELULA	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	840,40
	2ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	970,28
	3ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	3.947,97
	Classificação		
ITEM 29 BASE RELE FOTOELE TRICO	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	440,00
	2ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	508,00
	3ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	570,00
	Classificação		
ITEM 46 CABO CONTRO LE FLEXIVEL COMANDO 7 VIAS 2 5MM	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	17.250,00
	2ª classificação	COMERCIAL BRUMISA EIRELI ME	27.000,00
	Classificação		
ITEM 51 CABO ELETRICO PP	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	28.050,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

DE 2 X 4 M	2ª classificação	COMERCIAL BRUMISA EIRELI ME	28.182,00
	3ª classificação	D.P.R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	30.888,00
ITEM 65 CABO QUATROPLEX 4 VIAS 95MM	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	2.960,00
	2ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	2.980,00
	3ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	3.050,00
ITEM 96 CONECTOR PERFURACAO 16 50	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	2.500,00
	2ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	2.625,00
	3ª classificação	COMERCIAL BRUMISA EIRELI ME	3.500,00
0ITEM 97 CONECTOR PERFURACAO 4 35	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	2.450,00
	2ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	2.475,00
	3ª classificação	COMERCIAL BRUMISA EIRELI ME	3.500,00
ITEM 100 CONECTOR TUBULAR 16MM	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	264,00
	2ª classificação	COMERCIAL BRUMISA EIRELI ME	480,00
	3ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	504,00
ITEM 103 CONECTOR TUBULAR PARA CABO DE 16MM	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	55,00
	2ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	91,00
	3ª classificação	COMERCIAL BRUMISA EIRELI ME	100,00
ITEM 107 CONECTOR TUBULAR PARA CABO DE 95MM	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	194,25
	2ª classificação	COMERCIAL BRUMISA EIRELI ME	280,00
	3ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	294,00
ITEM 117 DISJUNTOR DIM 40 A UNIPOLAR	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	119,00
	2ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	119,60
	3ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	167,20
ITEM 120 DISJUNTOR DIM BIPOLAR 50 AP	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	1.969,50
	2ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	2.009,90
	3ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	2.166,45
ITEM 121 DISJUNTOR DIM BIPOLAR 60 AP	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	2.035,15
	2ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	2.166,45
	3ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	2.333,10
ITEM 124 DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 100 AP	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	8.282,00
	2ª classificação	D.P.R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	8.342,60
	3ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	8.463,80
ITEM 125 DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 200 AP	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	21.210,00
	2ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	27.714,40
	3ª classificação	COMERCIAL BRUMISA EIRELI ME	30.300,00
ITEM 126 DISJUNTOR DIM TRIPOLAR	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	2.878,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

60 AP	2ª classificação	D.P.R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	2.929,00
	3ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	3.579,44
ITEM 128 DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 20 AP	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	550,45
	2ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	596,91
	3ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	667,61
ITEM 129 DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 32 AP	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	550,45
	2ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	615,09
	3ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	667,61
ITEM 142 ELETRODU TO DE 1"	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	1.700,00
	2ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	1.972,50
	3ª classificação	COMERCIAL BRUMISA EIRELI ME	9.250,00
ITEM 143 ELETRODU TO DE 2"	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	4.500,00
	2ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	4.562,50
	3ª classificação	COMERCIAL BRUMISA EIRELI ME	11.250,00
ITEM 147 ELETRODU TO PVC S R F BR 1X3M	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	3.500,00
	2ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	4.530,00
	3ª classificação	COMERCIAL BRUMISA EIRELI ME	7.000,00
ITEM 148 ELETRODU TO PVC S R F BR 1X3M	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	2.750,00
	2ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	4.530,00
	3ª classificação	COMERCIAL BRUMISA EIRELI ME	7.000,00
ITEM 162 FITA ISOLANTE 18MM X20M AMARELA	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	164,61
	2ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	264,32
	3ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	318,60
ITEM 163 FITA ISOLANTE 18MM X20M AZUL	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	164,61
	2ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	264,32
	3ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	318,60
ITEM 164 FITA ISOLANTE 18MM X20M BRANCA	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	164,61
	2ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	264,32
	3ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	318,60
ITEM 165 FITA ISOLANTE 18MM X20M VERDE	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	164,61
	2ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	264,32
	3ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	318,60
ITEM 166 FITA ISOLANTE	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	164,61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

18MM X20M VERMELHA	2ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	264,32
	3ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	318,60
ITEM 167 FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 20M	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	1.150,50
	2ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	1.174,10
	3ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	1.924,58
ITEM 168 FITA ISOLANTE PVC 20M	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	164,61
	2ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	206,50
	3ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	229,51
ITEM 206 LAMPADA FLUORES CENTE COMPACTA ELETRONI CA DE 15W	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	1.392,30
	2ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	1.458,60
	3ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	1.480,70
ITEM 211 LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 45W	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	4.486,30
	2ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	4.552,60
	3ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	6.176,95
ITEM 215 LAMPADA LED BOLINHA 4W AMARELA	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	1.440,00
	2ª classificação	D.P.R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	1.488,00
	3ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	2.348,40
ITEM 216 LAMPADA LED BOLINHA 4W AZUL	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	1.656,00
	2ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	2.348,40
	3ª classificação	D.P.R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	2.452,00
ITEM 217 LAMPADA LED BOLINHA 4W2700K	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	1.596,00
	2ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	1.614,00
	3ª classificação	D.P.R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	1.620,00
ITEM 218 LAMPADA METALICA 400W VERDE	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	4.763,00
	2ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	6.268,90
	3ª classificação	D.P.R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	6.380,00
ITEM 269 POSTE PADRAO DE ENTREGA PA6 7M	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	20.153,60
	2ª classificação	COMERCIAL BRUMISA EIRELI ME	52.064,00
ITEM 273 QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 03 CHAVES SOBREPOR	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	770,10
	2ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	1.028,16
	3ª classificação	COMERCIAL BRUMISA EIRELI ME	1.096,50
ITEM 274 QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 06 CHAVES SOBREPOR	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	1.055,70
	2ª classificação	COMERCIAL BRUMISA EIRELI ME	1.785,00
	3ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	2.177,70
ITEM 275	Classificação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 12 CHAVES SOBREPOR	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	1.994,10
	2ª classificação	COMERCIAL BRUMISA EIRELI ME	3.060,00
	3ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	4.295,22
ITEM 276 QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 18 CHAVES SOBREPOR	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	2.565,30
	2ª classificação	COMERCIAL BRUMISA EIRELI ME	4.743,00
ITEM 277 QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 24 CHAVES SOBREPOR	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	3.774,00
	2ª classificação	COMERCIAL BRUMISA EIRELI ME	4.743,00
ITEM 278 REATOR LAMPADA DA 400W VAPOR METALICO	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	5.139,00
	2ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	5.142,60
	3ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	7.409,70
ITEM 290 REFLETOR P LAMPADA 300A 500W	Classificação		
	1ª classificação	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	1.188,00
	2ª classificação	POLO COMERCIAL EIRELI ME	1.200,00
	3ª classificação	ORGANIZAÇÕES MSL COM E INDUSTRIA DE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP	1.236,00

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº060/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas- MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, 08 de janeiro de 2020

ENEIMAR ADRIANO MARQUES

Prefeito Municipal de Jaboticatubas

MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

Signatária

Representante: Alessandro Martins Miguel

CPF: 788.729.281-68